



Câmara Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua J. S. Martins, 538 - Fone/Fax: (18) 3354-1156 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP
www.camaraplatina.sp.gov.br - e-mail: secretaria@platina.sp.leg.br

AUTÓGRAFO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 183/2022.

"Dispõe sobre a criação do cargo de Auxiliar Veterinário".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PLATINA APROVA:

Artigo 1º Fica criado, junto ao quadro permanente de funcionários do Município de Platina, o cargo de Auxiliar de Veterinário, de provimento efetivo.

Artigo 2º O Auxiliar de Veterinário tem como atribuições básicas tarefas de natureza essencialmente operacional/manual, auxiliando na prestação de serviços, conforme instruções superiores e programações previamente estabelecidas que envolvam o tratamento de animais silvestres ou domesticados.

Parágrafo Único - É indispensável que o titular do cargo tenha ética profissional; regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho; noções acerca das funções típicas do cargo; utilização de equipamentos de proteção individual disponibilizados; proatividade.

Artigo 3º O Auxiliar de Veterinário de que trata esta Lei poderá ser lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Meio Ambiente e Estradas Rurais.

Artigo 4º O Auxiliar de Veterinário exercerá sua jornada semanal de trabalho de acordo com a necessidade da administração podendo, inclusive, trabalhar em escala de revezamento aos finais de semana e feriados, observada a legislação vigente.

Artigo 5º O número de vagas, salário base, idade e escolaridade mínima, carga horária semanal e mensal do cargo criado pelo artigo 1º, será estabelecido no Anexo Único, parte integrante desta Lei.

Artigo 6º O Auxiliar de Veterinário terá como atribuições específicas:

- I. Realizar procedimentos de cuidados gerais com o animal que não estejam incluídos entre as atividades de competência privativa do médico-veterinário;
- II. Preparar animais e materiais para procedimentos veterinários;
- III. Registrar procedimentos especiais, tais como dieta especial, jejum pré-cirúrgico, e outros previamente estabelecidos pelo médico-veterinário;
- IV. Selecionar caixa cirúrgica e preparar material para cirurgia;
- V. Auxiliar na coleta de material para exames clínicos;
- VI. Auxiliar nos procedimentos de acesso intravenoso, desde que não implique na execução da diérese e outro ato de competência privativa do médico-veterinário;
- VII. Ministras medicamentos prescritos pelo médico-veterinário responsável quando capacitados e autorizados, fazendo constar assinatura, data e hora no prontuário veterinário;
- VIII. Fazer curativos, quando prescritos pelo médico-veterinário;
- IX. Auxiliar nos primeiros socorros, desde que capacitado e sob a orientação do médico-veterinário;
- X. Tosar, banhar e verificar as condições físicas dos animais, prestando as orientações necessárias aos seus guardiões;
- XI. Atender aos proprietários dos animais e colaborar com a administração do local de trabalho;
- XII. Obter informações preliminares junto aos cuidadores/proprietários quanto ao motivo da consulta, fazendo as anotações necessárias em pasta própria;
- XIII. Preencher o cadastro do animal;



Câmara Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua J. S. Martins, 538 - Fone/Fax: (18) 3354-1156 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP
www.camaraplatina.sp.gov.br - e-mail: secretaria@platina.sp.leg.br

- XIV. Controlar estoques e solicitar material e medicamentos quando necessário;
- XV. Realizar cuidados gerais de limpeza, manutenção e esterilização de materiais e equipamentos, bem como o local de estada dos animais;
- XVI. Trabalhar em conformidade com as normas e procedimentos de segurança, higiene e saúde; e,
- XVII. Executar outras tarefas solicitadas pela chefia imediata, compatíveis com a função.

Artigo 7º As despesas com aplicação da presente lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Artigo 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 9º Revogam-se as disposições contrárias.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Platina, Plenário "Vereador Ataliba Nogueira de Souza", 30 de maio de 2022.


EDMEIA MARIA SEGATELLI
PRESIDENTE


CLAUDINIR LADEIRA DE OLIVEIRA
1ª SECRETÁRIA

ANEXO ÚNICO

A que se refere o artigo 5º da Lei Complementar Municipal, que cria o cargo de Auxiliar de Veterinário.

Denominação do cargo	Idade e escolaridade mínima	Carga horária semanal	Carga horária mensal	Número de vagas	Salário base
Auxiliar de Veterinário	Ensino Fundamental completo com curso profissionalizante na área de atuação expedido por entidades devidamente autorizadas e de acordo com as normas vigentes	40 horas	200 horas	01	R\$ 1.212,00

Câmara Municipal de Platina, Plenário "Vereador Ataliba Nogueira de Souza", 30 de maio de 2022.


EDMÉIA MARIA SEGATELLI
PRESIDENTE


CLAUDINIR LADEIRA DE OLIVEIRA
1ª SECRETÁRIA